

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº94/2017.
COTA RESERVADA – 10% DO OBJETO – LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S
COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 718715

1 PREÂMBULO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº. 3000.36475/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e 8.415/17 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Descrição do Objeto – Modelo de Planilha de Preços;
 - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de notebooks, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e aos programas socioassistenciais, por ela geridos, a fim de viabilizar melhores condições para execução do registro de suas atividades e arquivamento, informatizado, das ações desempenhadas na própria sede e fora dela, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

- 4.2 Abertura das propostas no dia 23 de maio de 2018 às 9hs.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 23 de maio de 2018 às 10hs.
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 **Local:** www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando ou não, verba federal.
- 5.1.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do órgão interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para o Lote 01, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para o Lote 02 quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 25 deste edital.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.
- 7.2 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315 –3713/14/15, ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP” e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **valor global do lote, na quantidade exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições

de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando **marca/fabricante (no que couber)**, o valor unitário e global do lote e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.

10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

10.1.3.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

10.1.4 Prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.

10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.

10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitação/ARSER, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

- 12.12 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.13 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.13.1 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.13.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.13.1.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.14 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.17 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à ARSER/Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à

licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à ARSER-CPL, no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação/ARSER, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 7.

- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será (ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.3 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho/Ordem de fornecimento**, emitida pela SEMAS, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 17.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.3 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.4 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado.
- 17.5 A fiscalização da Ata será exercida pela Contratante, através da Coordenação Geral Administrativa ou servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 17.6 A Coordenação Geral Administrativa com poderes para atestar as notas fiscais/faturas e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.
- 17.7 A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 18.1 A SEMAS não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, no caso das cotas, iniciará pela cota reservada.
- 18.2 As demais condições de entrega e recebimento estão descritas na **Cláusula Sétima** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Dez** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Da Administração:

- 20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 20.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

20.2 Da Adjudicatária:

- 20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.
- 20.2.2 Receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- 20.3 As demais obrigações das partes estão descritas na **Cláusula Nove** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 21.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
- 21.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 21.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 21.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 21.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 21.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 21.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.1” e “21.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 21.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “21.1.5”;
- 21.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “21.1.6”;
- 21.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 21.5 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 22.1 O prazo de garantia dos notebooks está descrito na **Cláusula Quinze** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 A fiscalização e o acompanhamento estão descritas na **Cláusula Oitava** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

24 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 24.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Doze** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

25 DAS COTAS

- 25.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 25.1.1 **LOTE 01 - Cota Reservada**, no percentual de **10% (dez por cento)** da quantidade total do objeto, para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015; e,
- 25.1.2 **LOTE 02 - Cota Principal**, no percentual de **90% (noventa por cento)** da quantidade total do objeto, para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 25.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 25.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 25.4 Os lotes alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 25.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer lotes tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os lotes da Cota Principal.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.
- 26.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 26.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.4 **A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.**

27 DO FORO

- 27.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 08 de maio de 2018.

Alice Marinho Costa
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº94/2017.
ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS
LOTE 01 - COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP – 10% DO QUANTITATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	FABRICA MARCA	VALOR UNIT/R\$	VALOR TOTALR\$
01	NOTEBOOKS: PROCESSADOR Processador de última geração com no mínimo 2 núcleos, velocidade do clock de 3.0ghz e com cache no mínimo de 8MB. O processador ofertado deverá suportar extensões de virtualização, possibilitando o acesso direto aos dispositivos de hardware. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento. MEMÓRIA Total de memória instalada no sistema: no mínimo 8 GB; DDR3L MHz SDRAM, com expansão de até 16GB; Suporte a dual channel; PLACA MÃE Suporte a tecnologia de barramento do processador ofertado; Possuir interfaces de disco rígido padrão SATA-III. Placa de vídeo: Integrada dedicada de 64-bit com clock de pelo menos 300Mhz ou superior. Implementar mecanismos de redução do consumo de energia, compatível com o padrão ACPI versão 1.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos. Oferece suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk”(desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).	UN	10			

Implementar tecnologia que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento. Implementar os recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware). Permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO Possuir uma unidade de disco rígido interna, com as seguintes características: Padrão SATA-III ou superior; Velocidade 5400 rotações por minuto para discos rígidos; Capacidade de armazenamento mínima de 1 TB; Compatível e conectada à controladora integrada ao equipamento; O disco rígido deverá ser montado de forma a reduzir transmissão de choque à unidade e fazer uso de recurso de detecção de movimento com sensibilidade inteligente para ajudar a proteger contrachocos e vibrações durante o uso normal. Deverá ser montada de forma a permitir a remoção pelo próprio usuário, sem a necessidade de remoção de qualquer outra peça para acesso. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada. Possuir unidade gravadora DVD+/-RW interna, com velocidade de 8 x 8.9 mm com tecnologia dual layer. Possuir interface tipo Serial ATA – 150 ou superior. Possuir luz indicadora de acesso e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da tampa unidade. CONTROLADORAS INTEGRADAS. Controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n com as seguintes características: Implemente os padrões 802.11 b/g/n 802.11a, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN					
---	--	--	--	--	--

security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x. e WMM e WPS. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares. A placa wireless deverá seguir o padrão Wi-Fi Certified, devidamente comprovado com entrega de documento através do link: http://www.wi-fi.org/search_products.php?Advanced=1 Ou Anatel comprovado através de documentação do fabricante da placa wireless. Controladora de vídeo com capacidade mínima de 256 MB de memória, alocada via compartilhamento com a memória RAM dinamicamente ou dedicada por própria controladora de vídeo; Usar o padrão de economia de energia EPA Energy Star. Controladora de áudio estéreo, mínimo 16bits; Capacidade de operar no modo full-duplex; PORTAS, CONEXÕES E SLOTS INTEGRADOS. 02 (duas) portas USB 3.0; 01 (uma) porta USB 2.0; 01 (um) com conector de vídeo VGA 15 pinos; 01 (uma) porta de rede, com conector RJ-45; ethernet 10/100/1000 Mbps; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) leitor de cartões SD/Multimídia 3 em 1 SD/ SDHC/ SDXC; 01 (um) conector DC-IN para adaptador AC. 01 (uma) porta HDMI. 01 (uma) entrada de áudio estéreo. 01 (uma) rede sem fio Bluetooth 4.0. TELA Tela: de no mínimo 14” com resolução de 1366 x 768 LED. MULTIMÍDIA 01 (uma) entrada tipo P2 para microfone; 01 (uma) saída tipo P2 para fone de ouvido; 01 (um) microfone integrado; Poderá ser ofertado equipamento com conector tipo combo com microfone integrado. Alto-falantes estéreos integrados.					
---	--	--	--	--	--

	WEBCAM Integrada na parte superior central da tela; Resolução mínima HD 1280X720 GABINETE, TECLADO E MOUSE Dispositivo de apontamento integrado ao gabinete do equipamento do tipo Touchpad, com dois botões de seleção e zona de rolagem. Teclado padrão ABNT-2 com no mínimo 85 teclas, disposição em “T” invertido com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa. Teclado resistente ao derramamento de líquidos acidentais; Entrada integrada no Chassi para cabo de segurança; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC (+-10% 50~60hz) e potência mínima de 60w, com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook; Bateria: de no mínimo 4 células 2500 mAh; Travas que permitam a fácil remoção da bateria primária. LUZES INDICATIVAS Indicador de uso da bateria; Indicador de uso da placa de rede Wireless; BOTÕES EXTERNOS Botão para liga/desliga da placa de rede Wireless. Botão para liga/desliga do notebook, devendo este funcionar mantendo-se a tecla pressionada por alguns segundos, evitando o desligamento acidental do sistema operacional em funcionamento. MALETA DE TRANSPORTE O equipamento deverá vir acompanhado de maleta para transporte, do próprio fabricante, com espaço interno específico para transportar o notebook e outro para seus acessórios. SOFTWARES Possuir licenciamento para sistema operacional Microsoft Windows 7/8/10 professional, 32 Bits ou 64 bits, em regime OEM, no idioma Português do Brasil.					
--	---	--	--	--	--	--

Deverá ser fornecido DVDs de recuperação para cada um dos equipamentos fornecidos. Deverão ser fornecidos CD/DVD de todos os drives, em sua versão mais recente, compatíveis com o sistema operacional ofertado. Todos os drives para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis através de site do próprio fabricante em uma área específica para o modelo do equipamento ofertado. O fabricante deverá disponibilizar em seu site, em área específica para o equipamento ofertado, atualizações de drives e patches para hardware e softwares próprios da instalação padrão de fábrica. Deverá ser fornecido software apropriado para gravação de CD/DVD; Deverá ser fornecido software apropriado para visualização de vídeos no padrão DVD. Deverá ser fornecido software que permita a recuperação rápida da imagem pré-instalada de fábrica se o sistema operacional se tornar corrompido ou se arquivos importantes do sistema são excluídos/corrompidos acidentalmente. O mesmo recurso deverá ser oferecido por meio de opção antes do boot do sistema operacional, caso este esteja corrompido e por isso não seja possível usar o software de “Recovery” dentro do Windows. Software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele, em conformidade com as especificações Desktop Management Interface (DMI) versão 2.0, ou superior, por meio de drivers nativos e fornecidos pelo fabricante. BIOS A BIOS deve ser do mesmo fabricante do notebook; Vir de fábrica com o número que identifique exclusivamente cada equipamento junto ao fabricante (não editável diretamente pelo software padrão da BIOS); Vir de fábrica com informações sobre o nome do fabricante e modelo do equipamento (não editável diretamente pelo software padrão da BIOS); Ter opção de inserir o número de controle de ativo (número patrimonial) do equipamento através do software padrão da BIOS; Possuir funcionalidade de habilitar/desabilitar portas USB. Possuir funcionalidade de configurar senha para visualizar o SETUP da BIOS e uma outra senha para usuário com permissões de alterações das configurações.					
--	--	--	--	--	--

Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável, e compatível com o padrão “Plug and Play”. Data de revisão e atualização posterior a janeiro de 2008. Possuir funcionalidade para configurar senha para Boot ON e Hard Disk Access. DECLARAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADES. Declaração do fornecedor que todos os notebooks foram fabricados com peças iguais, novas, não remanufaturadas e de primeiro uso. O proponente deverá apresentar uma declaração assumindo a responsabilidade do cumprimento dos prazos de atendimento. Declaração do equipamento garantido que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Declaração que os equipamentos possuem certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO, conforme Decreto nº 7.174/10. Declarar que o equipamento se encontra em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, observando a norma NBR 10152, ou norma internacional similar. OUTROS REQUISITOS O notebook deve apresentar gradações neutras das cores pretas ou tons de cinza, e manter o mesmo padrão de cor em todo o equipamento. Apresentar prospecto impresso com as características técnicas de todos os componentes do equipamento de forma inequívoca que identifiquem e constatem as configurações exigidas neste edital, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante, juntamente com o endereço do(s) link(s). A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Disponibilização no site do fabricante de manual de serviço do equipamento com os procedimentos técnicos de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais.					
--	--	--	--	--	--

	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha. A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante ou para ele exclusivamente fabricada para o modelo ofertado. A comprovação da exclusividade deverá ser feita através de declaração do fabricante da placa-mãe ao fabricante do notebook, com citação expressa que a marca e modelo de placa-mãe é fabricada para uso exclusivo do fabricante do notebook. Não serão aceitas placas disponíveis para livre comercialização no mercado. As demais peças internas do notebook deverão ser fabricadas ou homologadas pelo fabricante.					
Valor global do lote				R\$		

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ TOTAL	FABRICA MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NOTEBOOKS PROCESSADOR: Processador de última geração com no mínimo 2 núcleos, velocidade do clock de 3.0ghz e com cache no mínimo de 8MB. O processador ofertado deverá suportar extensões de virtualização, possibilitando o acesso direto aos dispositivos de hardware. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento. MEMÓRIA Total de memória instalada no sistema: no mínimo 8 GB;	UND	93			

DDR3L MHz SDRAM, com expansão de até 16GB; Suporte a dual channel; PLACA MÃE Suporte a tecnologia de barramento do processador ofertado; Possuir interfaces de disco rígido padrão SATA-III. Placa de vídeo: Integrada dedicada de 64-bit com clock de pelo menos 300Mhz ou superior. Implementar mecanismos de redução do consumo de energia, compatível com o padrão ACPI versão 1.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos. Oferece suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk”(desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade). Implementar tecnologia que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento. Implementar os recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware).Permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO Possuir uma unidade de disco rígido interna, com as seguintes características: Padrão SATA-III ou superior; Velocidade 5400 rotações por minuto para discos rígidos; Capacidade de armazenamento mínima de 1 TB;					
---	--	--	--	--	--

Compatível e conectada à controladora integrada ao equipamento; O disco rígido deverá ser montado de forma a reduzir transmissão de choque à unidade e fazer uso de recurso de detecção de movimento com sensibilidade inteligente para ajudar a proteger contrachocos e vibrações durante o uso normal. Deverá ser montada de forma a permitir a remoção pelo próprio usuário, sem a necessidade de remoção de qualquer outra peça para acesso. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada. Possuir unidade gravadora DVD+/-RW interna, com velocidade de 8 x 8.9 mm com tecnologia dual layer. Possuir interface tipo Serial ATA – 150 ou superior. Possuir luz indicadora de acesso e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da tampa unidade. CONTROLADORAS INTEGRADAS. Controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n com as seguintes características: Implemente os padrões 802.11 b/g/n 802.11a, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x. e WMM e WPS. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares. A placa wireless deverá seguir o padrão Wi-Fi Certified, devidamente comprovado com entrega de documento através do link: http://www.wi-fi.org/search_products.php?Advanced=1 Ou Anatel comprovado através de documentação do fabricante da placa wireless. Controladora de vídeo com capacidade mínima de 256 MB de memória, alocada via compartilhamento com a memória RAM					
---	--	--	--	--	--

dinamicamente ou dedicada por própria controladora de vídeo; Usar o padrão de economia de energia EPA Energy Star. Controladora de áudio estéreo, mínimo 16bits; Capacidade de operar no modo full-duplex; PORTAS, CONEXÕES E SLOTS INTEGRADOS. 02 (duas) portas USB 3.0; 01 (uma) porta USB 2.0; 01 (um) com conector de vídeo VGA 15 pinos; 01 (uma) porta de rede, com conector RJ-45; ethernet 10/100/1000 Mbps; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) leitor de cartões SD/Multimídia 3 em 1 SD/ SDHC/ SDXC; 01 (um) conector DC-IN para adaptador AC. 01 (uma) porta HDMI. 01 (uma) entrada de áudio estéreo. 01 (uma) rede sem fio Bluetooth 4.0. TELA Tela: de no mínimo 14” com resolução de 1366 x 768 LED. MULTIMÍDIA 01 (uma) entrada tipo P2 para microfone; 01 (uma) saída tipo P2 para fone de ouvido; 01 (um) microfone integrado; Poderá ser ofertado equipamento com conector tipo combo com microfone integrado. Alto-falantes estéreos integrados. WEBCAM Integrada na parte superior central da tela; Resolução mínima HD 1280X720 GABINETE, TECLADO E MOUSE Dispositivo de apontamento integrado ao gabinete do equipamento do tipo Touchpad, com dois botões de seleção e zona de rolagem.					
--	--	--	--	--	--

Teclado padrão ABNT-2 com no mínimo 85 teclas, disposição em “T” invertido com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa. Teclado resistente ao derramamento de líquidos acidentais; Entrada integrada no Chassi para cabo de segurança; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC (+-10% 50~60hz) e potência mínima de 60w, com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook; Bateria: de no mínimo 4 células 2500 mAh; Travas que permitam a fácil remoção da bateria primária. LUZES INDICATIVAS Indicador de uso da bateria; Indicador de uso da placa de rede Wireless; BOTÕES EXTERNOS Botão para liga/desliga da placa de rede Wireless. Botão para liga/desliga do notebook, devendo este funcionar mantendo-se a tecla pressionada por alguns segundos, evitando o desligamento acidental do sistema operacional em funcionamento. MALETA DE TRANSPORTE O equipamento deverá vir acompanhado de maleta para transporte, do próprio fabricante, com espaço interno específico para transportar o notebook e outro para seus acessórios. SOFTWARES Possuir licenciamento para sistema operacional Microsoft Windows 7/8/10 professional, 32 Bits ou 64 bits, em regime OEM, no idioma Português do Brasil. Deverá ser fornecido DVDs de recuperação para cada um dos equipamentos fornecidos. Deverão ser fornecidos CD/DVD de todos os drives, em sua versão mais recente, compatíveis com o sistema operacional ofertado.					
--	--	--	--	--	--

Todos os drives para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis através de site do próprio fabricante em uma área específica para o modelo do equipamento ofertado. O fabricante deverá disponibilizar em seu site, em área específica para o equipamento ofertado, atualizações de drives e patches para hardware e softwares próprios da instalação padrão de fábrica. Deverá ser fornecido software apropriado para gravação de CD/DVD; Deverá ser fornecido software apropriado para visualização de vídeos no padrão DVD. Deverá ser fornecido software que permita a recuperação rápida da imagem pré-instalada de fábrica se o sistema operacional se tornar corrompido ou se arquivos importantes do sistema são excluídos/corrompidos acidentalmente. O mesmo recurso deverá ser oferecido por meio de opção antes do boot do sistema operacional, caso este esteja corrompido e por isso não seja possível usar o software de “Recovery” dentro do Windows. Software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele, em conformidade com as especificações Desktop Management Interface (DMI) versão 2.0, ou superior, por meio de drivers nativos e fornecidos pelo fabricante. BIOS A BIOS deve ser do mesmo fabricante do notebook; Vir de fábrica com o número que identifique exclusivamente cada equipamento junto ao fabricante (não editável diretamente pelo software padrão da BIOS); Vir de fábrica com informações sobre o nome do fabricante e modelo do equipamento (não editável diretamente pelo software padrão da BIOS); Ter opção de inserir o número de controle de ativo (número patrimonial) do equipamento através do software padrão da BIOS; Possuir funcionalidade de habilitar/desabilitar portas USB. Possuir funcionalidade de configurar senha para visualizar o SETUP da BIOS e uma					
--	--	--	--	--	--

outra senha para usuário com permissões de alterações das configurações. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável, e compatível com o padrão “Plug and Play”. Data de revisão e atualização posterior a janeiro de 2008. Possuir funcionalidade para configurar senha para Boot ON e Hard Disk Access. DECLARAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADES. Declaração do fornecedor que todos os notebooks foram fabricados com peças iguais, novas, não remanufaturadas e de primeiro uso. O proponente deverá apresentar uma declaração assumindo a responsabilidade do cumprimento dos prazos de atendimento. Declaração do equipamento garantido que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Declaração que os equipamentos possuem certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO, conforme Decreto nº 7.174/10. Declarar que o equipamento se encontra em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, observando a norma NBR 10152, ou norma internacional similar. OUTROS REQUISITOS O notebook deve apresentar gradações neutras das cores pretas ou tons de cinza, e manter o mesmo padrão de cor em todo o equipamento. Apresentar prospecto impresso com as características técnicas de todos os componentes do equipamento de forma inequívoca que identifiquem e constatem as configurações exigidas neste edital, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante, juntamente com o endereço do(s)					
---	--	--	--	--	--

link(s). A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Disponibilização no site do fabricante de manual de serviço do equipamento com os procedimentos técnicos de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do (s) link (s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha. A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante ou para ele exclusivamente fabricada para o modelo ofertado. A comprovação da exclusividade deverá ser feita através de declaração do fabricante da placa-mãe ao fabricante do notebook, com citação expressa que a marca e modelo de placa-mãe é fabricada para uso exclusivo do fabricante do notebook. Não serão aceitas placas disponíveis para livre comercialização no mercado. As demais peças internas do notebook deverão ser fabricadas ou homologadas pelo fabricante.					
Valor global do lote			R\$		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº94/2017.**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 94/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº94/2017.**ANEXO IV**

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CPL/ARSER nº 94/2017.**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação/ARSER/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº94/2017.**ANEXO V****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2018.****PROCESSO nº 3000.36475/2016**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de notebooks, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

3.1 O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Comendador Leão 1383 – Poço - CEP: 57025-000 - Maceió – AL. RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 94/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 20 de setembro de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e 8.418/17 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.s 8.666/1993 e, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor	
Beneficiário	
CNPJ nº	
Endereço	
Telefones/fax	
e-mail	
Representante legal	
Identidade e CPF	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680, Fone (82) 3315 – 3713/14/15, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2 DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALOR(ES) REGISTRADO(S)

- 2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de notebooks, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

LOTE X - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10 % DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		UND				
Valor global do lote				R\$		

LOTE Y - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		UND				
Valor global do lote				R\$		

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.1.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER
- 3.1.2. É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município,

incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído **por Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

7 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 7.1 A contratante não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;
- 7.2 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 7.3 O prazo para entrega deverá ser de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 7.4 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 7.5 Caberá ao licitante vencedor estabelecer contato prévio com a Coordenadoria Geral Administrativa, desta SEMAS, através dos números: (82) 3315-6135, 98882-8220 ou através do e-mail: semas.cga@gmail.com, a fim de instituir horário de entrega.
- 7.6 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal e Manuais do Fabricante, juntamente com a cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado, localizado a Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597 – Bairro: Farol, CEP: 57055-320 - Maceió – AL, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 7.7 Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 7.8 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes quando da entrega do material.

- 7.9 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 7.10 A critério da SEMAS o material fornecido será submetido a verificação cabendo a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.11 O aceite/aprovação do objeto pela SEMAS, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor beneficiário por vícios ou defeitos de qualidade ou quantidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMAS as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.12 A SEMAS poderá se recusar a receber o material licitado caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.
- 7.13 A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SMS, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Coordenação Geral Administrativa ou servidor designado pelo gestor da pasta, que conferirá e receberá os materiais, e será responsável pelo atesto de conformidade do fornecimento do objeto, a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3 A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 9.1 Incumbe à CONTRATANTE:
- I. Convocar a Beneficiária dentro da validade da sua proposta para assinatura desta Ata de Registro de Preços.
 - II. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços.
 - III. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento à medida da Contratação.
 - IV. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - V. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na entrega.
 - VI. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela SEMAS e efetuar os pagamentos à beneficiária;
 - VII. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
 - VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Beneficiária.

- IX. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- X. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2 Incumbe à BENEFICIÁRIA:

- I. Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata.
- II. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
- III. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais.
- IV. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- V. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- VI. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- VII. Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
- VIII. Fornecer o objeto conforme a necessidade da contratada para o bom desempenho do objeto desta contratação.
- IX. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada.
- X. Manter, as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.
- XI. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da SEMAS na execução da contratação.
- XII. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- XIV. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela SEMAS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, seguido de requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis.

- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.3.1 O descumprimento pela Beneficiária, do estabelecido no subitem precedente, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 10.4 A beneficiária deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- 10.5 Para efeito de pagamento será considerado o material efetivamente entregue.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a. Advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
 - c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso 11.1 nas seguintes hipóteses:
 - a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” subitem 11.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea “f”;
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1;
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” subitem 11.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a Beneficiária ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.

- 11.6 As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Beneficiária o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 12.2 Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 12.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

13 DO REMANEJAMENTO

- 13.1 O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 13.2 O remanejamento de que trata o item 13.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4 O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5 No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.6 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 DA GARANTIA/VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 15.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo 1 (um) ano, contra defeito ou vícios de fabricação do mesmo, contados da data do recebimento definitivo.
- 15.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 15.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 15.3 Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do Fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas;
- 15.4 A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL;

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1 O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 16.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 94/ 2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 16.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Rui Soares Palmeira
Prefeito

Celiany Rocha Appelt
Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário
(Empresa)